



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0462/2011

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE SEJA DADA ISENÇÃO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS ÀS PESSOAS QUE TRABALHAM DE VENDEDORES AMBULANTES DE BILHETES DE LOTERIAS, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS PAGAM ATUALMENTE A QUANTIA DE R\$ 45,91 (QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nasser Marão Filho, solicitando que se digne interceder junto à secretaria competente, objetivando que seja dada a isenção da cobrança de tributos às pessoas que trabalham de vendedores ambulantes de bilhetes de loterias, tendo em vista que os mesmos pagam atualmente a quantia de R\$ 45,91 (quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 25 de abril de 2011.

**EMERSON DO CONSELHO TUTELAR
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o árduo trabalho diário dos vendedores ambulantes de bilhetes de loterias.

Considerando que referidos vendedores auferem um lucro muito pequeno para cada bilhete vendido.

Considerando que é necessário que os mesmos vendam milhares de bilhetes no mês para poderem garantir uma renda mínima para se sustentarem.

Considerando que o poder público cobra uma taxa de R\$ 45,91 (quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Neste sentido, é que apresentamos a presente proposição, para que o poder público isente da cobrança de tributos às pessoas que trabalham de vendedores ambulantes de bilhetes de loterias.